



**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AOS PROJETOS DE LEI Nº 0290/2021 E Nº
0044/2023 (TRAMITAÇÃO CONJUNTA)**

Os Projetos de Lei nº 0290/2021 e nº 0044/2023 passam a tramitar com a seguinte redação:

“PROJETOS DE LEI Nº0290/2021 E Nº 0044/2023

Altera a Lei nº 18.334, de 2022, que ‘Institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências’, com o fim de destinar recursos às Redes Femininas e Masculinas de Combate ao Câncer, às Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e outras entidades dedicadas ao atendimento da educação especial.

Art.1º O art.5º da Lei nº 18.334, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido dos incisos XX e XXI, com a seguinte redação:

‘Art.5º

.....

XX – repasse de recursos financeiros às Redes Femininas e Masculinas de Combate ao Câncer, devidamente constituídas no Estado de Santa Catarina; e

XXI – repasse de recursos financeiros às Associações dos Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e outras entidades dedicadas ao atendimento da educação especial.’ (NR)

Art.2º O art.10 da Lei nº 18.334, de 2022, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

‘Art.10

Parágrafo único. Do valor a ser recolhido, a que se refere o *caput*, 4% (quatro por cento) serão destinados a ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Autistas (AMAs) e entidades destinadas à educação especial, sediadas no Estado de Santa Catarina, sendo os recursos repassados a cada entidade de forma proporcional ao número de pessoas regularmente matriculadas.’ (NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves
Relator

Deputada Paulinha
Autora do PL/0290/2021

Deputado Volnei Weber
Autor do PL/0044/2023



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Substitutiva Global que apresentamos tem por finalidade condensar ambas as proposições que tramitam conjuntamente, de autoria da Deputada Paulinha e do Deputado Volnei Weber, por meio da (1) conformação da redação do Projeto de Lei nº 0290/2021 com as alterações relativas ao Fundo Social, promovidas pela Lei nº 18.334, publicada após a apresentação do PL em 6 de janeiro de 2022, que “Institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências”, a qual revogou totalmente a Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, que “Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências”, e (2) tal qual o texto do Projeto de Lei nº 0044/2023, por meio da inserção como beneficiárias de repasses dos referidos recursos financeiros às Associações de Redes Femininas e Masculinas de Combate ao Câncer devidamente constituídas e que atuam no Estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, solicitamos aos Pares a aprovação dos Projetos de Lei em tela na forma da ESG que ora se apresenta.

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves
Relator

Deputada Paulinha
Autora do PL/0290/2021

Deputado Volnei Weber
Autor do PL/0044/2023